



PREFEITURA DE SANTA FÉ DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 355, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Altera a redação do artigo nº 75 da Lei Complementar nº 112, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O § 5º e § 6º do art. 75 da Lei Complementar nº 112, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre o Código de Posturas, com a redação dada pela Lei Complementar nº 342, de 13 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º - Constatado o descumprimento de quaisquer medidas de conservação e higiene dos terrenos, estabelecida no Capítulo V, Seção II, da Lei Complementar nº 112 de 25 de julho de 2006, que instituiu o Código de Posturas do Município de Santa Fé do Sul, com exceção da obrigação constante no § 2º do presente artigo, implicarão em multa de 1,5 UFM (01 e Meia Unidade Fiscal do Município).

§ 6º - A inobservância das medidas de conservação e higiene dos terrenos, previstas no § 2º, após o não atendimento de quaisquer das formas de notificação do parágrafo §4º, ambos deste artigo, autoriza o órgão público municipal providenciar à retirada de entulhos, bem como efetuar a limpeza do terreno, com auxílio de máquinas ou manual, direta ou indiretamente, devendo o proprietário arcar com os custos deste serviço, cujos preços públicos serão estipulados em ato normativo do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul-SP, de 12 de maio de 2021.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Dirceu Ruiz Lopes
Secretário de Administração



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/nref.santafedosul

